



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 033/2024

Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024 – PLO nº 004/2024.

Assunto: Declaração de rejeição do PLO nº 004/2024 (art. 26, I, “n”, RI).

Vistos, etc.

Na Sessão Ordinária de 02/04/2024, o projeto foi deliberado na Ordem do Dia, momento em que foi declarado o empate de quatro votos “sim” dos Vereadores Caio Garcia, Lúcio Lava Carro, Moisés Antônio Leite e Silvio José de Souza, e quatro votos “não” dos Vereadores Almir Robertto, Everton Alves Ferreira, Luís César dos Santos e Marcelo Roldon Peres.

Falou-se de eventualmente fazer uma nova votação com a presença deste Presidente para a decisão final.

Contudo, o fato é que o projeto foi e é agora oficialmente declarado **REJEITADO**, uma vez que o empate de votos importa na não aprovação da propositura.

Essa é a interpretação teleológica do art. 67, CF, do art. 10, § 1º CESP e do art. 12, § 1º, LOM.

Reproduzo, assim, o exemplo dado pelo Prof. Rafael de Lazari a respeito desse assunto:

Lei Ordinária

*Considerando o *quórum* de instalação (maioria absoluta dos parlamentares da Casa), entende-se aprovado um projeto de lei que obtiver o primeiro número inteiro acima da metade dos parlamentares presentes.

(...)

Exemplo 3: projeto de lei da Câmara. Dos 513 Deputados, estão presentes 418 Deputados (há *quórum* de instalação). Este projeto precisa de 210 votos para ser aprovado (o primeiro número inteiro acima da metade dos 418 Deputados presentes). (LAZARI, Rafael de. **Manual de Direito Constitucional**. 4ª edição. São Paulo: D'Plácido. 2020. Págs. 923-924).

Mutatis mutandis, como havia 8 vereadores em plenário, havia quórum de instalação (que é de 5 vereadores).

Assim, o primeiro número inteiro depois da metade de 8 é 5.

Logo, o projeto precisaria de 5 votos SIM para ser aprovado. E não houve.

Dessa forma, não se deve fazer uma nova votação, até porque essa é proibida em deliberações como a presente.

Inclua-se esta conclusão na Ata da Sessão, bem como comunique-se o sr. Prefeito, por ofício, e dê-se baixa à tramitação do PLO, com a declaração da rejeição no site.

Publique-se.

Echaporã, 4 de abril de 2024.


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI
Presidente da Câmara Municipal

PROTOCOLO

041091 24

14h 36